


REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
(Unidade – Disciplina – Trabalho)
Tribunal de 1.ª Instância Juízo de Execução Cível



ANUNCIO

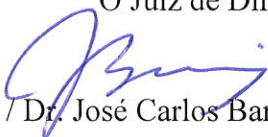
- X -

Pelo Juízo de Execução Cível do Tribunal de Primeira Instância de S.Tomé, nos autos de Execução Ordinária Para Pagamento de Quantia Certa Com (Pro. Nº 473/17) correm editos de Vinte Dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os credores desconhecidos do executado – **Casa Santomense**, com sede em na Praça de Taxi, na pessoa do seu representante legal Read Khalil Hassam, para no prazo de **DEZ DIAS**, posteriores aos éditos, reclamarem o pagamento dos seus créditos pelo produto do bem penhorado, sobre que tenham tido garantia real nos autos, em que é exequente **Juan Nve Nguema Mbengano**, de nacionalidade equatoguineana.-----

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor que serão afixados nos lugares que a lei designa.-----

S.Tomé 20 de Dezembro de 2017

O Juiz de Direito


/ Dr. José Carlos Barreiros /

A Escrivã Adjunta/

/ Dr.ª Djina Conceição /
